



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

EDITAL DE LEILÃO 01/2023

**TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA VENDA DE BENS
MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO SANTO EXPEDITO DO SUL/RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL, Sr. VANTUIR DUTRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e legislações posteriores e demais normas que regem a espécie, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Licitação instaurado no Município de Santo Expedito do Sul, na modalidade **LEILÃO**, na modalidade **PRESENCIAL/ONLINE SIMULTANEO** do tipo **MAIOR LANCE** para a venda dos bens:

DATA SESSÃO PRESENCIAL: 21/11/2023. **HORÁRIO:** 10:00 horas.

LOCAL: Casa da Cultura Augusto Fortuna, localizada na Rua Hermínio Pelisser, s/nº, centro, do Município de Expedito do Sul.

LANCE PELA INTERNET: <https://www.rzleiloes.com.br.com.br>

TRANSMISSÃO AO VIVO PELO SITE: <https://www.rzleiloes.com.br>

1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO – R\$
01	Uma Camionete FIAT/STRADA WORKING, placas IVC 6075, ano de fabricação 2013, modelo 2014, carroceria aberta, cor vermelha, combustível álcool/gasolina, CHSSI 9BD578141E7743651. RENAVAN 00597881553; no estado de conservação e funcionamento em que se encontra.	19.000,00
02	Um Caminhão FORD/CARGO 1519 B, PLCAS IWC6J23, ANO de fabricação 2014, modelo 2014, carroceria basculante, cor branca, combustível diesel, CHASSI 9BFXE2B6EBS68031 RENAVAN 01028072950, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra.	120.000,00
03	Uma Pá Carregadeira, POWER, modelo 937E, Série 20180521, ano de fabricação 2018, carga máxima 3.100 kg, volume de 2,2 metros cúbicos, Potencia 160 HP; no estado de conservação e funcionamento em que se encontra.	90.000,00
04	Lote Sucata	500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

2 – VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS.

2.1 – Os bens levados à Leilão estarão expostos para visita pública e vistoria técnica no Parque de Máquinas da Prefeitura, localizada na Av. José Pilonetto, s/nº Bairro Centro, no Município de Santo Expedito do Sul RS, nos dias 16 de novembro de 2023 (quinta-feira) das 07h às 12h, dia 20 de novembro de 2023 (segunda-feira) das 07h às 12h e dia 21 de novembro de 2023 (terça-feira) das 07h às 9:30hs. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul/RS, pessoalmente no horário de expediente (das 07:00h às 13:00h), ou através do fone (54) 3396-1188 (Setor de Licitações) e e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br, então, **com a Leiloeira Oficial ROBERTA POSSANI ZAGO, pelo fone (51) 99188-4051 ou por solicitação através de e-mail no endereço roberta@rzleiloes.com.br**

2 – VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS.

2.2 – O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeito neles existentes.

2.3 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, **tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontra.** Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo de o arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratante e leiloeiro qualquer responsabilidade.

2.4 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visita, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fabrica, terão que trocar a peça e remarcar-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

2.5 - A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que, o licitante efetuou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições físicas e mecânicas do mesmo, sob todos os aspectos, não podendo alegar qualquer desconhecimento a respeito do bem adquirido, ou pleitear desconto, ou indenização.

2.4 – Até a data do Leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, pois é necessário ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação, inclusive multas geradas após a arrematação, que sejam de responsabilidade do arrematante.

2.5 - A presença e participação no leilão presencial ou on-line entendem-se como aceitas e conhecidas, todas as condições previstas neste edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 – Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, cabendo-lhes apresentar, obrigatoriamente, os respectivos documentos regulares de inscrição nos órgãos competentes (como: CPF e RG, ou CNPJ, Contrato Social, com identificação do representante legal, residência e/ou sede social, bem como, o telefone para contato).

3.1.1 - Nos termos da Lei 8.666/93, não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Expedito do Sul/RS, inclusive das Administrações Indiretas, bem como seus parentes afins (até o 3º grau).

3.2 – O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será ofertado verbalmente aqueles que devidamente efetuarem sua inscrição com o leiloeiro e seguirem as normas por ele impostas, na data e hora estabelecidos neste Edital.

3.3 - Os interessados em participar do leilão pela internet devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao site, no qual o usuário, ao se cadastrar aceita as condições do contrato de adesão para uso do sistema. Cadastro este que deverá ser efetuado 24 horas antes da realização do leilão no site <https://www.rzleiloes.com.br>.

4 - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO

4.1. A proposta será fornecida na forma de lance verbal, no caso do presencial, cujo julgamento será pelo maior lance (igual ou superior) do preço mínimo de avaliação. E, no caso dos lances online, os mesmos deverão ocorrer através do site <https://www.rzleiloes.com.br>

4.2. O lance deverá ser de propósito firme e em viva voz, oferecendo o valor igual ou superior ao da avaliação dos bens avaliados em moeda corrente nacional (reais).

4.3. Para a participação do interessado nos lances pela internet, deverá se cadastrar na plataforma disponibilizada no site <https://www.rzleiloes.com.br>, até 24(vinte e quatro) horas antes da abertura do pregão.

4.4. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

4.5. Os lotes serão concedidos a quem oferecer o maior lance desde que igual ou superior aos valores estipulados.

4.6. Aberta a etapa competitiva, os ofertantes darão lances via Internet no sistema no qual efetuaram cadastro previamente para participar da sessão de lances, bem como terão de observar a sequência de batida do martelo para cobrir o lance ofertado.

4.7. Os lances verbais serão tempestivamente inseridos na Internet para conhecimento de todos os participantes, mantendo a interatividade com os lances efetuados eletronicamente na web.

4.8. Os lances serão sucessivos, sempre na ordem crescente de valor, conforme incremento mínimo informado em cada lote. Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote e não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, no caso de duplicidade de lances será aceito aquele que o leiloeiro acolher por primeiro, sendo anulado o lance duplicado.

4.9. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três e após a batida do martelo, a fim de constatar a inexistência de outro lance. O vencedor do lote será aquele declarado pelo Leiloeiro, onde tenha oferecido o maior lance, considerando assim arrematante do objeto leiloado e cadastramento e o nome registrado em Ata lavrada no dia do leilão.

4.10. O Leiloeiro e a Prefeitura municipal de Santo Expedito do Sul não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que os usuários do sistema online venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios ao nosso controle, que possam ocorrer e que impeçam a participação no leilão.

4.11. Não serão aceitos lances em condicional e nem abaixo do preço mínimo estabelecido para cada lance, de acordo com o Anexo I do presente edital.

4.12. Após a declaração do lance vencedor, os lances sobrepostos serão anulados;

4.13. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O usuário é responsável por todas as ofertadas registradas em seu nome, os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.14 - Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto nos artigos 90,93 e 95 da Lei 8.666/93:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

5 - O PAGAMENTO

5.1 - Para cada LOTE arrematado, deverá ser efetuado o pagamento “À VISTA” do valor oferecido aceito no ato do arremate, ao término do leilão;

5.2 – O pagamento da arrematação será à vista em favor do Município de Santo Expedito do Sul, mediante depósito bancário/TED/transferência bancária no Banco: 041 Agência: 0820 Conta: 041976040-6 CNPJ: 90.484.296/0001-56

5.3 - O pagamento da comissão do leiloeiro será à vista no valor de 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, pago ao término do leilão e em separado do valor da arrematação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981, via transferência/PIX na conta do leiloeiro: Banco do Brasil (001), Agência: 0192-9 Conta Corrente: 30843-9 CPF: 001.098.790-82, PIX celular 51991884051, crédito no nome de Roberta Possani Zago;

5.4 - Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública com poderes específicos para o ato de arrematação em leilão público.

6 - PRAZO PARA RETIRADA DO BEM E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

6.1 - A retirada do(s) bem (ns) arrematado(s) dar-se-á (ão) somente após a compensação dos valores relativos à arrematação, bem como a da comissão do Leiloeiro, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão.

6.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

6.2 - Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes junto ao Parque de Máquinas do Município, supracitado, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.1, bem como, da Nota Fiscal do bem a ser retirado, sendo que a responsabilidade em caso de acidentes/multas/e demais atos irregulares que venham a ocorrer à partir deste momento, a Prefeitura será isentada de toda e qualquer responsabilidade que envolver o bem arrematado.

6.3 - Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

6.4 - A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do leilão, implicará em abandono, ou seja, o arrematante perderá o direito ao bem adquirido, assim como, dos pagamentos efetuados.

6.5 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

6.6 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota Fiscal de Fatura de Leilão) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

6.7 – Em caso de desistência sem justo motivo da arrematação, incidirá multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado, em favor do Município de Santo Expedito do Sul/RS, e perda da comissão efetuada ao Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante geradas por sua desistência. Não assiste ao arrematante o direito de desistência.

6.8 – O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Roberta Possani Zago, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 408/2021, designado pela Portaria Municipal nº 0305/2023, **ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 5% (cinco por cento) do(s) bem(ns) móvel(eis), sobre o valor do(s) bem(ns) adquirido(s).**

6.9 – O adquirente deverá transferir junto ao órgão competente (no caso de veículos, o DETRAN) o bem arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transferência para o seu nome, conforme disposto no art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, sob pena do bem ser recolhido.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

6.9.1 - Havendo descumprimento do prazo para a transferência do(s) bem(s) o comprador/arrematante ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal.

6.10 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de Santo Expedito do Sul/RS, após a concretização da arrematação.

6.11 – As transferências da propriedade, bem como, todas as despesas de tradição do bem ocorrerão por conta do respectivo arrematante.

6.12 - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de alterar o presente Edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie.

7 – DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 – O bem somente será entregue ao arrematante após a integralização do pagamento ao Município e a comissão do Leiloeiro, acompanhado da respectiva ata de arrematação, juntamente com os documentos legais mencionados no item 2.5 deste Edital, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

7.2 – O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 5 (cinco) dias corridos a contar da data agendada para a entrega, sendo que a mesma será de responsabilidade do arrematante. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Santo Expedito do Sul/RS ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido.

7.3 – Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do IGPM-FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

7.4 – Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS) deverá o mesmo, emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento.

7.5 - O município reserva-se o direito de retirar qualquer item do presente leilão a qualquer tempo antes da arrematação.

7.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em 20 de outubro de 2023.

Adécio Molin 48.565 OAB/RS
Procurador Jurídico

Vantuir Dutra
Prefeito municipal